

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
ANO - 2007

PARECER nº135/ 2007
- Substitutivo -
Projeto de Lei nº CM-026/ 2007

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº CM-026/ 2007 – Substitutivo -, de autoria do nobre Vereador Milton Donizete da Silva, que dispõe sobre a obrigação da criação de cadastro de fornecedores nos estabelecimentos que comercializam objetos usados.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 200 do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput*, da LOM, em consonância com o art. 171, I, da Constituição Estadual e art 30, I da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº CM-026/ 2007 - Substitutivo.

Sala de comissões, 18 de Abril de 2007.

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289